

CONSELHO DIRECTIVO

DELIBERAÇÃO

Considerando que, no âmbito do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), devem ser estabelecidos pelo dirigente máximo do serviço, decisões relativas às atribuições de prémios de desempenho e às alterações de posição remuneratória, quer de natureza obrigatória, quer de natureza facultativa, o Conselho Directivo, deliberou, em reunião de 2 de Dezembro de 2008, que:

1. Prémios de desempenho

Não são atribuídos prémios de desempenho no ano de 2008, relativos ao desempenho prestado no ano de 2007, por não ser possível aplicar a todos os trabalhadores a diferenciação por mérito, porquanto o regulamento específico - Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD) em vigor não possui uma escala quantitativa, exigida no art.º 119º da Lei de Orçamento de Estado para 2008.

2. Carreiras – evolução profissional

a. Alteração de posição remuneratória - regra

Para alteração da posição remuneratória, ao abrigo do n.º 6 do art.º 47º, será considerado o universo dos trabalhadores que tenham acumulado 10 pontos, nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, contados nos termos legalmente previstos, e ocorridos nos anos de 2004 a 2007.

O encargo orçamental máximo a suportar com as alterações obrigatórias de posição remuneratória será de € 10.000.

b. Alteração de posição remuneratória - opção gestionária

Atendendo à dimensão do trabalho realizado, à exigência do mesmo e aos resultados alcançados pelo IEFP, I.P., decidiu o Conselho Directivo, reconhecer o esforço e distinguir o empenhamento dos trabalhadores,

CONSELHO DIRECTIVO

garantindo desta forma um nível de qualidade nos serviços prestados e um reconhecimento do trabalho conjunto de toda a organização para os resultados finais obtidos.

Assim, e no âmbito das competências que lhe são atribuídas de opção gestonária, delibera que, para alteração da posição remuneratória, ao abrigo dos art.ºs 46º e 47º, será considerado o universo dos trabalhadores que:

- Tenham obtido nos anos de 2006 e 2007 cumulativamente avaliações máximas independentemente da sua carreira ou categoria profissional;
- Tenham exercido cargos dirigentes ou de chefia, por um período mínimo de 24 meses, entre o seu acesso à posição remuneratória actual e 31 de Dezembro de 2007.

O encargo orçamental máximo a suportar com estas alterações de posição remuneratória por opção gestonária será de € 1.390.000.

Mais se informa que as alterações de posição remuneratória, ocorridas ao abrigo desta deliberação, têm efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

IEFP, I.P., 2 de Dezembro de 2008

O Presidente do CD

Francisco Madelino